

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de maio de 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida João Demetrio Schuastz, nº 4177, Jardim Oliveiras, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP: 76980-658.
2. **PRESENÇA:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da **ASSETS SECURITIZADORA DE S/A**.
3. **MESA:** Presidente: **João Terra Netto Pereira**; Secretário: **Fernando Roncato Batista**.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
5. **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**
 - 5.1 Deliberar sobre prestação de contas referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
 - 5.2 Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
6. **DELIBERAÇÕES ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**
 - 6.1 Fica aprovado, sem quaisquer ressalvas ou emenda, depois de examinado e discutido, a prestação de contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, compreendendo o **Relatório da Administração**, as Demonstrações Financeiras: "**Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Mutaçao do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas**", cujas publicações foram feitas digitalmente na data de 23 de maio de 2024 por meio da Central de Balanços da Receita Federal, (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/135438>), conforme

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

recibo de publicação, denominado como **ANEXO I** da presente ata. Em conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 294, da Lei 6.404/1976.

6.2 Fica aprovada a destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31.12.2023 na ordem de R\$ 15.661,64 (quinze mil seiscientos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) sendo destinado para constituição da Reserva Legal o valor de R\$ 783,08 (setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) e o restante do valor de R\$ 14.878,56 (quatorze mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) foi destinado à distribuição de dividendos no exercício de 2023.

7. ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 7.1 Deliberar pela alteração do endereço da sede;
- 7.2 Face a deliberação acima, deliberar pela alteração do Art. 2º do Estatuto Social;
- 7.3 Face a deliberação acima, deliberar pela consolidação do Estatuto Social;

8. DELIBERAÇÕES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- 8.1 Fica aprovado a alteração do endereço da sede para cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, na Av. Major Amarante, 4040 Edifício TV Color 3º Andar, Bairro Centro, CEP: 76.980-078;
- 8.2 Face a deliberação acima, fica aprovado a alteração do Art. 2º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na Cidade de Vilhena, estado do Rondônia, Avenida Major Amarante, 4040 Edifício TV Color 3º Andar, Bairro Centro, CEP: 76.980-078, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior”.
- 8.3 Face a deliberação acima, fica aprovado a consolidação do Estatuto Social;

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

“ESTATUTO SOCIAL DA ASSETS SECURITIZADORA S/A.”
CNPJ/MF Nº 52.112.204/0001-18
NIRE 11300006909

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **ASSETS SECURITIZADORA S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.112.204/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob nº 11300006909, em 06 (seis) de setembro de 2023, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na Cidade de Vilhena, estado do Rondônia, Avenida Major Amarante, 4040, Edifício TV Color, 3º Andar, Bairro Centro, CEP: 76.980-078, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros.

Artigo 4º - A companhia iniciou suas atividades em 06 (seis) de setembro de 2023, sendo que o prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se

(i) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iii) bens imóveis, sendo que nos casos (i) a (iii) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 - A Diretoria será composta por dois membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI - Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:

I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

Artigo 16 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual de um dos Diretores.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 18 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
- b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea “a” deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

ASSETS SECURITIZADORA DE S/A
CNPJ/MF: 52.112.204/0001-18
NIRE: 11300006909

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

João Terra Netto Pereira
Presidente

Fernando Roncato Batista
Secretário

Acionistas:

João Terra Netto Pereira

TPB Incorporadora LTDA
Representada por: João Terra Netto Pereira

Fernando Roncato Batista

Advogado:

Carlos Eduardo Machado Ferreira
OAB/RO 3691



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ASSETS SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02829881222	FERNANDO RONCATO BATISTA
03050101903	CARLOS EDUARDO MACHADO FERREIRA
68949979268	JOAO TERRA NETTO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 18:08 SOB Nº 20240299523.
PROTOCOLO: 240299523 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408069913. CNPJ DA SEDE: 52112204000118.
NIRE: 11300006909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2024.
ASSETS SECURITIZADORA S/A



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br